



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço





**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



## SUMÁRIO

---

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
-------------------------	----

---

PORTARIAS	
Portaria - SEI nº 729, de 13 de dezembro de 2024 .....	03
Portaria - SEI nº 730, de 13 de dezembro de 2024 .....	06
Portaria - SEI nº 731, de 13 de dezembro de 2024 .....	09
Portaria - SEI nº 732, de 13 de dezembro de 2024 .....	10
Portaria - SEI nº 733, de 13 de dezembro de 2024 .....	12
Portaria - SEI nº 734, de 13 de dezembro de 2024 .....	14
Portaria - SEI nº 735, de 13 de dezembro de 2024 .....	16
Portaria - SEI nº 736, de 13 de dezembro de 2024 .....	18
Portaria - SEI nº 737, de 13 de dezembro de 2024 .....	19

---

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>	p.
--------------------------------	----

---

PORTARIAS	
Portaria - SEI nº 82, de 12 de dezembro de 2024 .....	20

---

**SUPERINTENDÊNCIA****Portaria - SEI nº 729, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57/HU-UFMA/Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.052925/2024-18, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), conforme discriminado:

SIAPE	NOME	CARGO	SETOR	DATA
122****	Adriane Queiroz Oliveira	Médico - Pediatria	Unidade da Criança e Adolescente	05/11/2024
343****	Alexandre José Nicácio Menezes	Analista de Tecnologia da Informação	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	05/11/2024
131****	Andressa Coelho Ferreira	Biomédico	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	05/11/2024
343****	Antonio Augusto Lima Teixeira Junior	Técnico em Citopatologia	Unidade de Anatomia Patológica	05/11/2024
122****	Camila Brito Rodrigues	Médico - Pediatria	Unidade de Obstetrícia	05/11/2024
121****	Camila Furtado Rodrigues	Médico - Pediatria	Unidade de Obstetrícia	05/11/2024
343****	Claudio Bernardo Silva Gonçalves	Médico - Cirurgia Torácica	Unidade do Sistema Cardiorrespiratório	06/11/2024
343****	Consuelha Silva Soares Silva	Técnico em Radiologia	Unidade de Diagnósticos Especializados	05/11/2024
101****	Daniele Ferreira Vilanova	Médico - Pediatria	Unidade da Criança e Adolescente	05/11/2024
229****	Debora Camelo de Abreu Costa	Médico - Hepatologia	Unidade de Clínica Médica	05/11/2024
120****	Debora Chaves Franco	Médico - Alergia e Imunologia Pediátrica	Unidade da Criança e Adolescente	05/11/2024
229****	Filipe dos Santos Sousa	Médico - Anestesiologia	Divisão Médica	05/11/2024
320****	Gerllany Silva e Silva	Enfermeira	Unidade Coronariana	11/11/2024

127****	Giovanna Valeria Belo Cordeiro	Médico - Urologia	Unidade de Urologia	05/11/2024
343****	Hosman Filipe Amorim de Lima	Médico - Anestesiologia	Divisão Médica	05/11/2024
127****	Ingrid Vasconcelos Sousa	Fisioterapeuta	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	05/11/2024
120****	Irlene Silva Alencar	Enfermeira	Unidade de Diagnóstico por Imagem	07/11/2024
111****	Jaisa Tailanna Almeida de Carvalho Alves	Médico - Pediatria	Unidade de Obstetrícia	05/11/2024
343****	João Carlos Amorim Junior	Fisioterapeuta	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	05/11/2024
343****	Juliana Lins da Paz Portela	Médico - Clínica Médica	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	05/11/2024
210****	Laurivania Neves Alves	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	18/11/2024
100****	Luciana Machado Carvalho	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	09/10/2024
109****	Luciene Silva Sousa	Farmacêutica	Unidade de Farmácia Clínica	21/10/2024
116****	Matheus de Sousa Martins	Médico - Nefrologia	Unidade de Transplantes	05/11/2024
102****	Monique Schneider Cunha da Silva	Médico - Anestesiologia	Divisão Médica	05/11/2024
187****	Phamala Poliana Sampaio Silva	Farmacêutico	Unidade de Farmácia Clínica	05/11/2024
343****	Raimundo Jose Bastos da Silva	Fisioterapeuta	Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	05/11/2024
135****	Ramon Lima Silva	Técnico em Enfermagem	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	21/10/2024
314****	Rayssa Tamires Barboza Braziliiano Costa	Enfermeira	Unidade da Criança e Adolescente	14/10/2024
122****	Vanessa Thaylla Coelho Silva Pinto	Médico - Pediatria	Unidade da Criança e Adolescente	05/11/2024
127****	Giovanna Valeria Belo Cordeiro	Médico - Urologia	Unidade de Urologia	05/11/2024
343****	Hosman Filipe Amorim de Lima	Médico - Anestesiologia	Divisão Médica	05/11/2024
127****	Ingrid Vasconcelos Sousa	Fisioterapeuta	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	05/11/2024
120****	Irlene Silva Alencar	Enfermeira	Unidade de Diagnóstico por Imagem	07/11/2024

111****	Jaisa Tailanna Almeida de Carvalho Alves	Médico - Pediatria	Unidade de Obstetrícia	05/11/2024
343****	João Carlos Amorim Junior	Fisioterapeuta	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	05/11/2024
343****	Juliana Lins da Paz Portela	Médico - Clínica Médica	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	05/11/2024
210****	Laurivania Neves Alves	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	18/11/2024
100****	Luciana Machado Carvalho	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	09/10/2024
109****	Luciene Silva Sousa	Farmacêutica	Unidade de Farmácia Clínica	21/10/2024
111****	Jaisa Tailanna Almeida de Carvalho Alves	Médico - Pediatria	Unidade de Obstetrícia	05/11/2024
343****	João Carlos Amorim Junior	Fisioterapeuta	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	05/11/2024
343****	Juliana Lins da Paz Portela	Médico - Clínica Médica	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	05/11/2024
210****	Laurivania Neves Alves	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	18/11/2024
100****	Luciana Machado Carvalho	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	09/10/2024
109****	Luciene Silva Sousa	Farmacêutica	Unidade de Farmácia Clínica	21/10/2024
116****	Matheus de Sousa Martins	Médico - Nefrologia	Unidade de Transplantes	05/11/2024
102****	Monique Schneider Cunha da Silva	Médico - Anestesiologia	Divisão Médica	05/11/2024
187****	Phamala Poliana Sampaio Silva	Farmacêutico	Unidade de Farmácia Clínica	05/11/2024
343****	Raimundo Jose Bastos da Silva	Fisioterapeuta	Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	05/11/2024
135****	Ramon Lima Silva	Técnico em Enfermagem	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	21/10/2024
314****	Rayssa Tamires Barboza Braziliano Costa	Enfermeira	Unidade da Criança e Adolescente	14/10/2024
122****	Vanessa Thaylla Coelho Silva Pinto	Médico - Pediatria	Unidade da Criança e Adolescente	05/11/2024

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 730, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57/HU-UFMA/Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.052925/2024-18, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Movimentar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), conforme discriminado:

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
226****	Adriano Marques Valle	Técnico em Enfermagem	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Unidade de Obstetrícia	25/11/2024
331****	Alana Caroline Amorim de Miranda Guimarães	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	29/11/2024
325****	Aline Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Unidade do Sistema Cardiorrespiratório	01/11/2024
336****	Amanda Cristina Araujo Gomes	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade do Sistema Cardiorrespiratório	29/11/2024
110****	Amanda Thais Viana Oliveira	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	29/11/2024
221****	Arinatécia Araujo Santos	Enfermeira	Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	Unidade de Segurança do Paciente	03/12/2024
192****	Bruna Renata Fernandes Pires	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	29/11/2024
335****	Cleiton Cesar Alves Abreu	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	01/11/2024
226****	Daaglia Sanches Santos	Técnico em Enfermagem	Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	Unidade de Apoio Gestão de Enfermagem	01/11/2024
208****	Elton Rodrigues Chaves	Enfermeiro	Unidade Coronariana	Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	06/12/2024
216****	Elza Cristina Batista Barbosa	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Setor de Apoio Terapêutico	01/12/202

185****	Fernanda Araujo Santos Saldanha	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Clínica Médica	29/11/2024
109****	Gilvan Campos Sampaio	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Nefrologia	29/11/2024
225****	Heulenmacya Rodrigues de Matos	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Transplantes	29/11/2024
176****	Ivana de Melo Almeida	Médico - Pediatria	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade da Criança e Adolescente	08/11/2024
206****	Jacyra de Jesus Pereira Botelho	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Clínica Cirúrgica	29/11/2024
218****	Juliana Moreira da Silva Cruvel	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	29/11/2024
216****	Luciana Cristina do Nascimento Costa Duque Estrada	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade Coronariana	29/11/2024
234****	Luciana de Souza Assunção	Assistente Administrativo	Unidade de Execução Orçamentária e Financeira	Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária	01/11/2024
312****	Márcia Cláudia Lima Estrela	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	Unidade de Ambulatório	12/11/2024
210****	Maria de Fátima Sodré Ferreira	Assistente Administrativo	Unidade de Execução Orçamentária e Financeira	Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária	01/11/2024
224****	Maria Patricia Rodrigues Santos Barroso	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Obstetrícia	29/11/2024
215****	Maria Teresa Gomes Bacelar Viana	Assistente Administrativo	Unidade de Execução Orçamentária e Financeira	Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária	01/11/2024
335****	Marianne de Carvalho Rodrigues Castro	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	29/11/2024
235****	Marluce Alves Coutinho	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade da Criança e Adolescente	29/11/2024
128****	Nara Fernanda Almeida da Silva	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Obstetrícia	29/11/2024
185****	Natalia Barros Soares Veloso	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Nefrologia	29/11/2024
331****	Nataniele Ferreira Viana	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	29/11/2024
222****	Nylcileia de Jesus Pereira	Analista Administrativo - Administração	Unidade de Suporte Operacional	Gerência Administrativa	07/11/2024
226****	Patricia Regina Silva Moreira Saldanha	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Nefrologia	29/11/2024
109****	Paula Francinette Fernandes Aguiar	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade da Criança e Adolescente	29/11/2024

341****	Pollyana Karina Silva Buna Coelho	Fisioterapeuta	Unidade do Sistema NeuroMúsculo-Esquelético	Unidade de Clínica Médica	01/12/2024
137****	Raianne Rodrigues Lima	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Clínica Médica	29/11/2024
223****	Renato Augusto da Cruz Pereira	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Ambulatório	29/11/2024
325****	Simone Mayane Mendes dos Santos	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	29/11/2024
213****	Simone Nunes Leal Chagas	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Obstetrícia	29/11/2024
124****	Stefanie Mendes Quirino	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Obstetrícia	29/11/2024
331****	Teresa Cristina Melo Machado	Assistente Administrativo	Gerência Administrativa	Unidade de Transplantes	21/11/2024
213****	Valdneia Luz da Silva	Técnico em Enfermagem	Unidade de Ambulatório	Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	01/10/2024
123****	Vivian Elizabeth Fonseca Bosco	Nutricionista	Unidade de Nutrição Clínica	Unidade de Clínica Médica	29/11/2024
230****	Willamy Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem	Divisão de Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediatria	01/11/2024

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 731, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57/HU-UFMA/Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.052925/2024-18, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Movimentar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, conforme discriminação abaixo:

SIAPE	NOME	CARGO/VÍNCULO	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
120****	Adelson Alves de Oliveira Junior	Nutricionista/UFMA	Unidade de Clínica Cirúrgica	29/11/2024
144****	Adriana de Jesus Macau	Enfermeiro/UFMA	Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem	08/11/2024
145****	Andrea Karine de Araujo Santiago	Nutricionista/UFMA	Unidade de Ambulatório	29/11/2024
144****	Antonio Carlos Soares da Silva	Técnico em Enfermagem/ UFMA	Unidade de Ambulatório	01/10/2024
109****	Augusta Maria Sette de Castro Ferreira	Nutricionista/UFMA	Unidade de Ambulatório	29/11/2024
110****	Aurizete Silva Xavier	Nutricionista/UFMA	Unidade de Clínica Médica	29/11/2024
143****	Renilde Ribeiro Garcia Martins	Técnico em Enfermagem/ UFMA	Unidade de Ambulatório	01/10/2024
145****	Carlos Henrique dos Santos	Técnico em Nutrição e Dietética/UFMA	Setor de Apoio Terapêutico	29/11/2024
337****	Daniele Nogueira da Silva	Nutricionista/UFMA	Unidade do Sistema Cardiorrespiratório	29/11/2024
231****	Eliete Costa Oliveira	Nutricionista/UFMA	Unidade da Criança e Adolescente	29/11/2024
109****	Fabia Alessandra de Brito Cavalcante	Nutricionista/UFMA	Unidade de Obstetrícia	29/11/2024
109****	Maria Gorete Batista	Nutricionista/UFMA	Unidade de Clínica Cirúrgica	29/11/2024
151****	Maria Milena Bezerra Sousa	Nutricionista/UFMA	Unidade da Criança e Adolescente	29/11/2024
219****	Rosimarie Morais Salazar	Médico/UFMA	Divisão Médica	08/11/2024
040****	Tania Maria Ferreira de Medeiros	Técnico em Eletromecânica / UFMA	Gerência Administrativa	01/10/2024
145****	Valeria Lopes Cardoso	Técnico em Nutrição e Dietética/UFMA	Setor de Apoio Terapêutico	29/11/2024

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

**Portaria - SEI nº 732, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.052292/2024-48, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas do Pregão Eletrônico RP 90065/2024 - Processo originário SEI nº 23523.000942/2024-70, com a empresa detentora/beneficiária, que tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo CATETER SWAN GANZ, INTRODUTOR INTERMITENTE E FLUXO CONTÍNUO, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Altair da Trindade Rosas Junior, matrícula Siape 321\*\*\*\*

Substituto: Israel Sousa Franco, matrícula Siape 210\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 27 de novembro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 733, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.052118/2024-03, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas do Pregão Eletrônico RP 90072/2024 - Processo originário SEI nº 23523.020787/2024-16, com as empresas detentoras/beneficiárias, que tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: CORANTES E MATERIAIS DIVERSOS DA PATOLOGIA, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Vannucy Regina Sousa Soares, matrícula Siape 240\*\*\*\*

Substituto: André Filipe Costa Moraes, matrícula Siape 114\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 26 de novembro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 734, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.051588/2024-41, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas do Pregão Eletrônico RP 90076/2024 - Processo originário SEI nº 23523.026199/2024-88, com as empresas detentoras/beneficiárias, que tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Edilson Almeida Dos Santos, matrícula Siape 122\*\*\*\*

Substituto: André Filipe Costa Moraes, matrícula Siape 114\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 03 de dezembro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 735, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.052308/2024-12, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas Pregão Eletrônico RP 90030/2024 - Processo originário SEI nº 23523.037266/2023-17, com as empresas detentoras/beneficiárias, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de INSUMOS DA HEMODINÂMICA, PROCEDIMENTO VASCULAR, ENDOPROTESE AÓRTICA, STENT INTRODUTOR, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Israel Sousa Franco, matrícula Siape 210\*\*\*\*

Substituto: Altair da Trindade Rosas Junior, matrícula Siape 321\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 27 de novembro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

**Portaria - SEI nº 736, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 30, §2º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Investigação Preliminar, instaurada por meio da Portaria - SEI nº 539, de 23 de setembro de 2024, publicada no Boletim de serviço nº 77, de 24 de setembro de 2024, referente ao processo nº 23523.033107/2024-16, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI 45002764.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

**Portaria - SEI nº 737, de 13 de dezembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 30, §2º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WANDRIANNE SILVA PONTES, matrícula SIAPE 323\*\*\*\*, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir os procedimentos de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23523.055170/2024-11, por meio da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****Portaria - SEI nº 82, de 12 de dezembro de 2024**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022.

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, versão 2.0, aprovado em 28 de abril de 2022 e publicado em Boletim de Serviço nº 1301, de 03 de maio de 2022.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.054595/2024-03, originado no Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC responsável pela aquisição de acessório Transdutor X5-1 Compacto para equipamento médico-hospitalar Ultrassom da marca Philips, modelo EPIQ-7, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), cuja área requisitante será o Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

I - Integrantes Requisitantes:

Victor Marinho Sousa, matrícula 216\*\*\*\*- Coordenador da EPC;

Demóstenes Pinto Santos, matrícula 144\*\*\*\*. Engenheiro Mecânico.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD I);

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

IV - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

V - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

VI - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VII - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VIII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

IX - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Planejamento de Compras.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Planejamento de Compras contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá validade até a homologação do processo licitatório.

Art. 6º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

EURICO SANTOS NETO